

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: INSTITUTO GNOSIS

CNPJ: 10.635.117/0005-29

Contratado: AJP DESINSETIZADORA LTDA

CNPJ: 00.776.218/0001-32

Do Objeto: Serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão de obra e matéria prima.

Local de Execução dos Serviços: Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, situado à Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Soteco – Vila Velha – CEP: 29106-010.

Forma de Pagamento: 10 (dez) dias úteis após apresentação do relatório de evidências.

Valor do Contrato: R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 12/12/2019 a 05/06/2020

ÍNDICE

- CLÁUSULA -01 OBJETO
- CLÁUSULA -02 DISPOSIÇÕES GERAIS
- CLÁUSULA -03 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
- CLÁUSULA -04 EXCLUSIVIDADE
- CLÁUSULA -05 REPRESENTANTE DA CONTRATADA
- CLÁUSULA -06 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- CLÁUSULA -07 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- CLÁUSULA -08 OBRIGAÇÕES DE INSTITUTO GNOSIS
- CLÁUSULA -9 PREÇOS
- CLÁUSULA -10 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
- CLÁUSULA -11 FISCALIZAÇÃO
- CLÁUSULA -12 CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS
- CLÁUSULA -13 SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA
- CLÁUSULA -14 SIGILO
- CLÁUSULA -15 INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA
- CLÁUSULA -13 MULTAS POR INADIMPLEMENTO
- CLÁUSULA -17 RESCISÃO
- CLÁUSULA -18 CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO
- CLÁUSULA -19 DEDUÇÕES
- CLÁUSULA -20 PRAZO
- CLÁUSULA -21 TRIBUTOS
- CLÁUSULA -22 NOVAÇÃO
- CLÁUSULA -23 VALOR DO TERMO CONTRATUAL
- CLÁUSULA -24 CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS
- CLÁUSULA -25 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- CLÁUSULA -26 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
- CLÁUSULA -27 ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL
- CLÁUSULA -28 RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS
- CLÁUSULA -29 CONFORMIDADE
- CLÁUSULA -30 FORO

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

TERMO CONTRATUAL que, entre si, fazem, de um lado, **INSTITUTO GNOSIS** e, de outro, **AJP DESINSETIZADORA LTDA**, tendo por objeto a prestação de serviço de Dedetização, nas dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES.

INSTITUTO GNOSIS, entidade civil de fins não econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Av. das Américas, 11889 Sala 302 - Barra da Tijuca - RJ / CEP: 22793-082 - Capital, por seu Diretor Executivo MARCELO VIEIRA DIBO, brasileiro, casado, portador da identidade da DIC-RJ 08.382.922-6 e do CPF sob o n.º 021.973.257-44, residente e domiciliado nesta Cidade, devidamente representado por seu bastante procurador, MIGUEL VIEIRA DIBO, brasileiro, casado, portador da identidade do n.º 08.382.922-6 e do CPF sob o n.º 021.973.257-44, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na qualidade de CONTRATANTE, e, de outro lado, **AJP DESINSETIZADORA LTDA**, com sede na Rua do Tucanos nº 02 - Eurico Salles - Serra/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 00.776.218/0001-32, doravante simplesmente designada CONTRATADA, representadas as partes por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, têm, entre si, ajustado o presente TERMO CONTRATUAL, cuja celebração foi autorizado pelo Parecer Jurídico anexo ao processo de contratação, que se rege por analogia com a Lei 8.666/93 de 21.06.93, com as alterações posteriores, sendo estes documentos em suas últimas versões, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01- OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, visando atender às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

CLÁUSULA 02- DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do TERMO CONTRATUAL, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para atendimento à legislação.

CLÁUSULA 03- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Para melhor caracterização do objeto do TERMO CONTRATUAL e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, os seguintes documentos:

- a) Toda a correspondência trocada entre o INSTITUTO e a CONTRATADA;
- b) Proposta da CONTRATADA.

§1º - Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos mencionados nesta cláusula e o Contrato, prevalecerão as disposições do TERMO CONTRATUAL, seguindo-se as dos restantes documentos, na mesma ordem em que se encontram acima mencionados.

§2º - Não terão eficácia quaisquer exceções aos documentos emanados por este Instituto, formuladas pela CONTRATADA, em relação às quais o INSTITUTO GNOSIS não haja, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA 04- EXCLUSIVIDADE

A presente contratação não importa em conceder exclusividade à CONTRATADA com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, o INSTITUTO GNOSIS poderá manter ajustes idênticos com outras empresas.

CLÁUSULA 05- REPRESENTANTE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a indicar 01 (um) representante, que deverá ser devidamente aprovado pelo o INSTITUTO GNOSIS, o qual estará devidamente credenciado, por escrito, a representá-la em todos os atos referentes à execução do Instrumento Contratual, em especial, atuar em nível de decisão, em nome da CONTRATADA, dirigindo e coordenando os serviços contratados, e resolvendo com a Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS todos os problemas relacionados à prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Único - Nos documentos que credenciam o representante da CONTRATADA e seu (s) substituto (s), deverá constar referência expressa a poderes para responsabilizar a CONTRATADA por todos os atos pelos mesmos praticados.

CLÁUSULA 06- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Constituem os serviços objeto do presente Contrato, os serviços descritos no Termo de referência, conforme descrito abaixo:

- Controle de Barata de esgoto (Periplaneta americana) e baratas tipo Francesinha (Blattella germânica): Controle feito através da aplicação de inseticidas nas áreas de abrigo tais como bueiros, ralos, caixas de passagem, frestas, fendas, rodapés, etc.
Áreas: Em toda área.
- Desratização: Controle de Camundongo (Mus musculus), Rato preto (Rattus sp.) e Ratazanas (Rattus norvegicus): Técnicos especializados realizam o controle de roedores fazendo inspeção, manutenção e iscagem dos locais necessários.
Áreas: Em toda área interna e externa.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

- Controle de Larvas: Controle feito através de aplicação de produto via líquida em locais de água parada, como telhado ao redor do hospital.
- Controle de Moscas: Instalação e manutenção de armadilhas luminosas objetivando o controle de moscas em pontos estratégicos com troca quinzenal do refil. O ponto de energia deve ser fornecido pela contratante.
***Quanto às armadilhas luminosas, será cobrado um valor unitário por cada armadilha.**
- Validade do serviço/Periodicidade:
 - Desinsetização (Baratas/Formigas): A cada 30 dias.
 - Desratização: A cada 30 dias.
 - Controle de Larvas: A cada 15 dias ou duas visitas mensais.***Atendimentos emergenciais durante a vigência contratual não serão cobrados.**

CLÁUSULA 07- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações mencionadas na Cláusula do Objeto;
- b) Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;
- c) Apresentar o receituário, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;
- d) Em consonância com o que versa a RDC nº 18/2000, a empresa deverá fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o "comprovante de execução dos serviços", contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do cliente; endereço do imóvel; praga (s) alvo; grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s); nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente; número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; endereço e telefone da Empresa.
- e) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Fornecer os equipamentos e uniformes a seus empregados para a perfeita execução dos serviços e não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

- g) Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características: não causarem manchas; serem antialérgicos; tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação; serem inofensivos a saúde humana; nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor; estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado Órgão.
- h) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- i) Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados
- j) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- k) Elaborar planilha de reajuste contratual, a ser aprovada pela CONTRATANTE, devendo, em conjunto, apresentar a memória de cálculos e os documentos comprobatórios do aumento salarial concedido à categoria profissional correspondente
- l) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- m) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas, quando for pertinente;
- n) Reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- o) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;
- p) Apresentar ao INSTITUTO GNOSIS anualmente, ou a qualquer tempo, quando lhe forem solicitados, os referidos laudos técnicos e documentos, acaso exigíveis, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste TERMO CONTRATUAL.

CLÁUSULA 08- OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO GNOSIS

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Constituem-se obrigações do INSTITUTO GNOSIS, além de outras previstas neste TERMO CONTRATUAL:

- a) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- b) Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- c) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPR e PCMAT);
- d) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

CLÁUSULA 9- PREÇOS

O INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, da seguinte forma:

- Serviço Valor Mensal Desratização e Controle de Larvas R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).
- Armadilhas luminosas valor unitário mensal de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) por armadilha.

§1º - Estão incluídos no preço acima, o adicional de Periculosidade, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

§2º - O Instituto Gnosis não se obriga a efetuar pagamentos na totalidade estimada na Cláusula- VALOR DO TERMO CONTRATUAL, pagando apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos pela mesma.

§3º - A repactuação dos preços contratados observará, por analogia, a Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 2.271/97 a IN/MPOG nº 02/2008 e ainda os seguintes critérios:

- a) será admitida a repactuação dos preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da proposta;
- b) após a primeira repactuação dos preços, o prazo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data do aniversário da proposta;
- c) O pedido de repactuação dos preços deverá ser feito pela CONTRATADA, a qual deverá demonstrar, de forma circunstanciada e comprovada, as variações dos insumos a serem consideradas nos preços;
- d) A CONTRATADA poderá formular pedido de repactuação dos preços contratados, desde que na vigência do CONTRATO e no prazo de até 90 (noventa) dias após o último aniversário da proposta.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

§5º - Será considerado precluso o direito à repactuação dos preços, em analogia aos Acórdãos TCU nº 1827/2008 e 1828/2008, quando a CONTRATADA aceitar a prorrogação do prazo de execução dos serviços sem antes solicitar a repactuação dos preços. A aceitação da prorrogação do prazo de execução dos serviços (i) sem qualquer ressalva ao direito à repactuação ou (ii) "mantidas as demais condições do Contrato", implicará na referida preclusão. Nesse caso, a próxima repactuação só poderá ser examinada a partir do próximo aniversário da proposta, desde que observado a alínea "d", acima.

CLÁUSULA 10- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

O preço estabelecido na CLÁUSULA - PREÇO será faturado na forma abaixo:

§1º Aprovadas as faturas, o INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis após apresentação do Relatório da prestação dos serviços e os **documentos elencados no §5º desta Cláusula.**

§2º Para fins de cumprimento do prazo estabelecido no §1º a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

a) A CONTRATADA **emitirá a Nota Fiscal dentro do mês de competência** e apresentará ao Instituto Gnosis, em 2 (duas) vias, o documento de cobrança, podendo ser: Por meio do domicílio eletrônico da CONTRATANTE, através do endereço lea.ribas@institutognosis.org.br ou Por meio físico, em 2 (duas) vias, no endereço abaixo indicado:

INSTITUTO GNOSIS
Filial ES: Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES
CNPJ: 10.635.117/0005-29

b) Caso a CONTRATADA apresente as faturas após o quinto dia útil, a cada dia de atraso o prazo de pagamento mencionado no "caput" desta cláusula, será prorrogado na mesma proporção;

c) Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

d) As solicitações de pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão pagas pelo INSTITUTO GNOSIS através de depósito na conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a mesma obrigada a informar o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que o INSTITUTO GNOSIS não efetuará os pagamentos;

e) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando o INSTITUTO GNOSIS por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

- f) Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento probatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;
- g) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta cláusula, no que for aplicável, facultará a ao INSTITUTO GNOSIS devolver o documento de cobrança e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação;
- h) Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida no documento de cobrança que acompanha a solicitação de pagamento, o INSTITUTO GNOSIS pagará apenas a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, no prazo de seis dias úteis, a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura for aprovada pelo Instituto;
- i) A emissão, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura específica de que trata esta cláusula, bem como a apresentação do demonstrativo e dos demais documentos previstos na Cláusula – Obrigações da Contratada constituem condição para liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA. A não observância, pela CONTRATADA, do disposto neste parágrafo ensejará, ainda, aplicação das demais penalidades.

§4º - O INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

§5º. Nenhum pagamento será realizado sem que a CONTRATADA demonstre que está em situação regular relativa à Seguridade Social (CND), Municipal, Estadual, Federal, bem como, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA 11- FISCALIZAÇÃO

O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste TERMO CONTRATUAL, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, se considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

CLÁUSULA 12- CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS

Ocorrendo controvérsia em relação a quaisquer dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, a CONTRATADA prosseguirá na sua execução, obedecendo às determinações do INSTITUTO GNOSIS, até a decisão final.

Parágrafo Único - INSTITUTO GNOSIS rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que for executado em desacordo com o TERMO CONTRATUAL, até a decisão final da controvérsia.

CLÁUSULA 13- SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços, sem a prévia e expressa autorização do INSTITUTO GNOSIS. Nenhum vínculo contratual haverá entre o INSTITUTO GNOSIS e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação. Ficam vedadas a subcontratação total, bem como a cessão, a transferência e a dação em garantia deste Instrumento Contratual a terceiros.

CLÁUSULA 14- SIGILO

As informações confidenciais que o INSTITUTO GNOSIS possa, a seu exclusivo critério, fornecer para fins do desenvolvimento dos serviços, mas não se limitando a elas, serão mantidas em sigilo pela CONTRATADA e seus prepostos, que se comprometem a:

- a) usar as informações confidenciais para o único propósito de execução dos serviços;
- b) revelar as informações confidenciais apenas para as pessoas encarregadas da condução dos serviços e requerer que mantenham o caráter confidencial dessas informações;
- c) devolver ao INSTITUTO GNOSIS, assim que sejam solicitadas, as informações confidenciais fornecidas, se guardar quaisquer cópias para seus arquivos, exceto as requeridas por lei;

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

- d) A pedido do INSTITUTO GNOSIS, destruir todas as notas, memorandos ou outros documentos preparados pela CONTRATADA em conexão com esta matéria, sem guardar quaisquer cópias, exceto as requeridas por lei.

Parágrafo Único: Não devem ser consideradas informações confidenciais aquelas que:

- a) estejam ou tornem-se disponíveis ao público por outros motivos que não a divulgação pela CONTRATADA, seus agentes, representantes ou empregados; ou
- b) tornem-se disponíveis para a CONTRATADA de modo não confidencial, através de fonte não impedida de revelar tais informações por determinação legal.

CLÁUSULA 15- INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA

A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de quaisquer dos fatos abaixo discriminados:

- a) Inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste TERMO CONTRATUAL;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos SERVIÇOS, assim como de seus superiores;
- c) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas pela Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS;
- d) Paralisação dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação ao INSTITUTO GNOSIS;
- e) Lentidão do seu cumprimento, levando o INSTITUTO GNOSIS a comprovar a impossibilidade de conclusão dos SERVIÇOS nos prazos estipulados;
- f) Inobservância das especificações técnicas, projetos ou prazos;
- g) Atraso nos prazos de início ou conclusão dos SERVIÇOS;
- h) Emprego de pessoal inabilitado.

CLÁUSULA 16- MULTAS POR INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará sujeita a multas por inadimplemento, conforme preveem os parágrafos desta cláusula.

§1º - Na hipótese de paralisação injustificada dos SERVIÇOS, o INSTITUTO GNOSIS aplicará, a partir do momento de sua ocorrência, uma multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do último faturamento mensal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento Contratual.

§2º- No caso de descumprimento de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste TERMO CONTRATUAL.

§3º - As multas previstas nos parágrafos anteriores serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na Cláusula - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

§4º - Nas hipóteses acima, o INSTITUTO GNOSIS poderá, a qualquer momento, rescindir de pleno direito o TERMO CONTRATUAL, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória, independentemente das acima estipuladas, pagando os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA 17- RESCISÃO

Os motivos para a rescisão deste INSTRUMENTO CONTRATUAL ocorrerão, em partes, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, e de forma amigável será informada à Contratada com antecedência no Prazo de até 30 (trinta) dias, salvo:

- a) o inadimplemento da CONTRATADA ou qualquer outro motivo pelo qual o INSTITUTO GNOSIS não tenha mais interesse em continuar com o Contrato;
- b) a subcontratação total do objeto deste Instrumento Contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a dação em garantia;
- c) o deferimento de recuperação judicial, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- e) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- f) cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA se, a critério do INSTITUTO GNOSIS, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- i) a supressão de serviços em limite superior ao previsto na Lei nº 8666/93;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.888/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º Na hipótese de recuperação judicial da CONTRATADA ficará a critério do INSTITUTO GNOSIS manter ou não este INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA 18- CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

A rescisão contratual acarretará as consequências descritas nesta cláusula e ocorrerão por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos.

§1º - A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 5% do valor atualizado deste TERMO CONTRATUAL, Cláusula - VALOR DO TERMO CONTRATUAL, cobrável mediante execução ou glosa na nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula - MULTAS POR INADIMPLEMENTO, até a data da rescisão.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

§2º - A rescisão do presente TERMO CONTRATUAL, com fundamento nos motivos constantes das alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, ensejará, ainda:

I - A retenção dos créditos decorrentes do TERMO CONTRATUAL, até o limite dos prejuízos causados ao INSTITUTO GNOSIS.

§3º - Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas "g" a "j" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, terá ela direito:

I - Aos pagamentos devidos pela execução do TERMO CONTRATUAL até a data da rescisão.

§4º - Se a rescisão se der com apoio no que preveem as alíneas "h" a "i" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, ela terá ainda direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

§5º - Na hipótese dos dois parágrafos anteriores, nenhuma outra indenização será devida pelo INSTITUTO GNOSIS à CONTRATADA, em virtude da rescisão, devendo esta retirar do local dos serviços todos os bens de sua propriedade.

CLÁUSULA 19- DEDUÇÕES

O INSTITUTO GNOSIS poderá deduzir de quaisquer créditos da CONTRATADA, débitos, indenizações ou multas, por ela incorridos.

Parágrafo Único - Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, dívidas líquidas e certas, e cobráveis mediante execução forçada, constituindo este TERMO CONTRATUAL título executivo extrajudicial (artigo 585, Inciso II do CPC).

CLÁUSULA 20- PRAZO

O prazo deste TERMO CONTRATUAL é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com encerramento em 05/06/2020, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido antes disso, em caso de rescisão antecipada do contrato entre a contratante e o Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA 21- TRIBUTOS

Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos pela execução dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, correm por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

§1º - Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, poderão ser retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à CONTRATADA por seu valor líquido.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

§2º - Caso sejam criados, após a assinatura do TERMO CONTRATUAL, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais, ou modificada a base de cálculo e /ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

§3º - A CONTRATADA, não obstante o acima disposto, obriga-se a, caso venha a ser atuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste TERMO CONTRATUAL, defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

§4º - Em face do disposto no "caput" desta cláusula, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela CONTRATADA.

§5º - A CONTRATADA deverá fornecer ao INSTITUTO GNOSIS cópia autenticada das guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), correspondente ao mês imediatamente anterior, juntamente com a fatura da prestação de serviços.

CLÁUSULA 22- NOVAÇÃO

A não utilização, pelo INSTITUTO GNOSIS, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste TERMO CONTRATUAL, ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do INSTITUTO GNOSIS, neste TERMO CONTRATUAL, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais e regulamentares.

CLÁUSULA 23- VALOR DO TERMO CONTRATUAL

Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor deste TERMO CONTRATUAL é igual ao custo final dos serviços contratados, incluindo suas revisões e eventuais acréscimos, adotar-se-á o valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA 24- CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS

Obriga-se o FORNECEDOR a manter-se inteiramente quite com as contribuições devidas à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

§1º - Caso o FORNECEDOR não apresente, quando solicitado, cópias atualizadas e autenticadas referentes à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), o INSTITUTO GNOSIS poderá reter quaisquer créditos provenientes deste TERMO CONTRATUAL, até que tais documentos sejam apresentados.

§2º Para esse efeito, o FORNECEDOR, juntamente com qualquer faturamento dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, apresentará ao INSTITUTO GNOSIS os comprovantes de recolhimento dos valores devidos ao INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, acompanhados das respectivas folhas de pagamento, para fins de verificação de sua

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

DM

regularidade, sem prejuízo do direito que assistirá ao INSTITUTO GNOSIS de, a seu único juízo, exigir que seja dita comprovação ministrada através de certidão competente.

§3º Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, por parte da CONTRATADA, fica o INSTITUTO GNOSIS autorizado a promover o respectivo resgate, cujo montante será deduzido de quaisquer faturamentos ou créditos do FORNECEDOR, oriundos deste TERMO CONTRATUAL.

§4º Nos casos que assim a legislação determinar, as contribuições devidas ao INSS serão retidas, em nome do FORNECEDOR, pelo INSTITUTO GNOSIS, de conformidade com a norma pertinente à matéria.

§5º Caso as atividades exercidas no cumprimento deste TERMO CONTRATUAL exponham o trabalhador a agentes nocivos que lhe permitam a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, deverá ser efetuado um acréscimo de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento), respectivamente, na retenção a que se refere à legislação previdenciária.

I - o adicional a que se refere este parágrafo incidirá somente sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, quando houver a utilização de trabalhadores na execução de atividades que os exponham a agentes nocivos, e sendo possível a identificação dos trabalhadores, do valor de cada serviço e dos tipos de aposentadoria especial.

II - caso ocorra a utilização destes trabalhadores sem que haja a emissão de nota fiscal específica de que trata o parágrafo 6º, abaixo, e/ou a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados, e havendo a possibilidade de identificação, entre o total de trabalhadores, dos envolvidos ou não com as atividades que os exponham a agentes nocivos, a base de cálculo sobre a qual incidirá o adicional a que se refere este parágrafo será proporcional ao número de trabalhadores envolvidos naquelas atividades.

III - na hipótese de haver neste TERMO CONTRATUAL a previsão de utilização destes trabalhadores, sem que haja a possibilidade de identificação de seu número, o adicional de que trata este parágrafo será de 2% (dois por cento) e incidirá sobre a mesma base de cálculo utilizada para efetuar a retenção de 11% (onze por cento), perfazendo o total de 13% (treze por cento), valor este que será destacado pela CONTRATADA em sua nota fiscal/fatura.

§6º No caso previsto no inciso "I" do §5º desta cláusula, deverá ser emitida nota fiscal específica pela CONTRATADA que espelhe o valor referente ao acréscimo de 4%, 3% ou 2%.

CLÁUSULA 25- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ora contratados se dará, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, da seguinte forma:

§1º - Até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da CONTRATADA de conclusão dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, o INSTITUTO GNOSIS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que será assinado pelas partes.

§2º - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO não implica em aceitação definitiva dos serviços.

§3º - Após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, limitado a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

assinatura do termo de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o INSTITUTO GNOSIS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será assinado pelas partes.

§4º - Com a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, as partes dar-se-ão plena, rasa e geral quitação sobre as obrigações contraídas, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, inclusive em relação a eventuais reajustes contratuais que, voluntaria ou involuntariamente, não forem postulados tempestivamente pela CONTRATADA, ou seja, durante o período de vigência contratual, importando, por via de consequência, em clara preclusão do direito.

§5º - Para fins do disposto na presente cláusula, entender-se-á, também, por firmado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO encaminhado pelo INSTITUTO GNOSIS, para assinatura da CONTRATADA, e não devolvido pela mesma no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, ou sem justificativa por escrito para a não assinatura, devidamente baseada nos termos contratuais pactuados, no mesmo prazo.

CLÁUSULA 26- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados foram autorizados pelo Sr. Miguel Vieira, Diretor Financeiro do INSTITUTO GNOSIS, com recursos do Contrato de Gestão, conforme indicado no quadro abaixo:

Contrato Gestão	Processo Administrativo
001/2019	83818588

CLÁUSULA 27- ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL

Na execução do objeto deste TERMO CONTRATUAL, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Higiene do Trabalho, acatando, outrossim, recomendações específicas outras que, nesse sentido, lhes sejam feitas pelo INSTITUTO GNOSIS, sob pena de suspensão dos trabalhos e sem exoneração de culpa da CONTRATADA pelo atraso na execução dos serviços.

CLÁUSULA 28- RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS

A CONTRATADA obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos ou prejuízos, causados por ela ou seus empregados ao INSTITUTO GNOSIS ou a terceiros, ficando o INSTITUTO GNOSIS autorizado a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste Instrumento Contratual, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

À CONTRATADA competirá, quando solicitada, apresentar ao INSTITUTO GNOSIS documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.

CLÁUSULA 29- CONFORMIDADE

29.1 O Instituto Gnosis neste ato declara e garante que:

- (a) está devidamente autorizada a firmar este Contrato;

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

(b) manteve e cumpriu e irá manter e cumprir com todos os consentimentos, aprovações e licenças necessárias para firmar e executar este compromisso;

(c) a assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer de suas outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis; e

(d) por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

29.2 As Partes acordam que, para fins do disposto nesta cláusula, as normas de conformidade abrangem todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais ou internacionais, que proíbem a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevida para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

29.3 Instituto Gnosis, suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas em quaisquer de suas atividades vinculadas a este Contrato, declara que não adotou qualquer ação que constituísse violação das Normas Anticorrupção à época em que foi adotada, nem nenhum deles foi formalmente notificado de que estava sujeito a uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

29.4 Instituto Gnosis deverá, constantemente durante o prazo de vigência do Contrato, ser uma pessoa jurídica que está autorizada de forma apropriada a executar suas obrigações sob este Contrato de acordo com as Leis e Regulamentos Aplicáveis, e deverá, a todo tempo, ter acordos ou saldo financeiro suficiente para satisfazer suas obrigações sob este Contrato.

29.5 Instituto Gnosis deverá garantir que ele, suas coligadas e os executivos, funcionários e diretores do Instituto Gnosis e de suas coligadas estão cientes em relação a suas obrigações sobre Normas Anticorrupção, e que todos os consultores, agentes, representantes e terceirizados do Instituto Gnosis e de suas coligadas, que têm alguma ligação com este Contrato, estão cientes em relação às suas obrigações sobre Normas Anticorrupção.

29.6 O Instituto Gnosis deverá informar imediatamente a CONTRATADA no caso de o Instituto Gnosis receber informações de quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas vinculadas a este Contrato, de que qualquer um deles é alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

29.7 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato:

(a) direta ou indiretamente ofereça, prometa, pague ou autorize qualquer oferta, promessa, pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor a qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer pessoa a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui fornecer benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer autoridade, funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas coligadas; ou

(b) direta ou indiretamente solicite qualquer oferta ou promessa ou receba qualquer pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor de qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer executivo, funcionário, diretor, consultor, agente ou representante do Instituto Gnosis ou de suas coligadas a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui solicitar ou receber benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer Autoridade ou funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas Coligadas.

29.8 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do INSTITUTO GNOSIS ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, adotem qualquer ação que possa fazer com que qualquer membro da contratada seja responsabilizado de acordo com quaisquer Normas Anticorrupção.

29.9 Instituto Gnosis não deverá celebrar nenhuma transação em nenhum país ou com qualquer Pessoa se tal transação for proibida sob as Leis e Regulamentos Aplicáveis dos Estados Unidos, Nações Unidas, União Europeia ou de outros países com relação a exportações ("Regulamentos de Exportação"), independentemente de o próprio INSTITUTO GNOSIS estar sujeito ou não a tais Regulamentos de Exportação, sem ter primeiro obtido todas as aprovações pertinentes e a aprovação prévia e por escrito da CONTRATADA.

29.10 Instituto Gnosis não irá, em conexão a este Contrato ou a qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 anos, e o INSTITUTO GNOSIS não deverá de forma alguma se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática semelhante à

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.


29.11 O Instituto Gnosis, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

CLÁUSULA 30- FORO

As partes elegem o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para qualquer ação ou execução decorrente deste TERMO CONTRATUAL, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2019.



INSTITUTO GNOISIS
Miguel Vieira Dibo
Procurador



AJP DESINSETIZADORA LTDA.
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

TOMBO 00891/2020
VISTO fmj
DATA 06/06/2020

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: INSTITUTO GNOSIS

CNPJ: 10.635.117/0005-29

Contratado: AJP DESINSETIZADORA LTDA. (ADITIVO 01)

CNPJ: 00.776.218/0001-32

Do Objeto: SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Local de Execução dos Serviços: Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, situado à Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Soteco – Vila Velha – CEP: 29106-010.

Forma de Pagamento: 10 (dez) dias úteis após apresentação do relatório de evidências.

Valor do Contrato: VARIÁVEL.

Vigência: 06/06/2020 a 05/11/2020.

TERMO ADITIVO Nº 01

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 01,
QUE ENTRE SI FAZEM O
INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA
AJP DESINSETIZADORA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0005-29, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada por seu Diretor Executivo **MIGUEL VIEIRA DIBO**, brasileiro, casado, portador da identidade do IFP.-RG nº 06342856-9 e do CPFMF sob o nº 771.855.957-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na qualidade de CONTRATANTE a Empresa **AJP DESINSETIZADORA LTDA**, com sede a Rua do Tucanos, nº 02 – Eurico Salles – Serra/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.776.218/0001-32, firmam o presente aditamento nº 01, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Aditamento nº 01, a alteração da Cláusula – PRAZO, em decorrência da prorrogação contratual com o início a partir de 06 de junho de 2020 e com seu término em 05 de novembro de 2020, bem como alteração da Cláusula - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, em decorrência da assinatura do Contrato de Gestão 001/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA - PRAZO

Pelo presente aditamento nº 01, a Cláusula – PRAZO, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O presente Termo Contratual celebrado, terá início contados a partir 12 de dezembro de 2019 e com seu término 05 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666.93 ou rescindido em caso de término do Contrato de gestão celebrado entre o Instituto Gnosis e o estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente aditamento nº 01, a Autorização para Contratação dos Serviços, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 26 – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados foram autorizados pelo Diretor Financeiro do INSTITUTO GNOSIS, com recursos do Contrato de Gestão, conforme indicado no quadro abaixo:

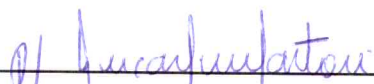
Contrato Gestão	Processo Administrativo
001/2020	87588129

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais Cláusulas, itens e condições estipuladas no CONTRATO original no que não conflitarem com o presente Aditamento nº 01.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditamento nº 01, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2020.



INSTITUTO GNOSIS



AJP DESINSETIZADORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____

PROCESSO: 031/2019

Data de abertura: 03/11/2019

PROJETO:

AP 2.2

HMMABH

CER CENTRO

SEDE

RIO IMAGEM

HOSPITAL DA MULHER

HOSPITAL DA MÃE

DESCRIÇÃO:

_____ DEDETIZAÇÃO _____

UNIDADE:

_____ HIMABA _____

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO – HIMABA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha – ES, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação por força do contrato 001/2019, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo e o Instituto Gnosis, para a gestão do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências da Unidade de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

4.1. Do processo de atuação:

1. A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares. Ao final da capacitação será expedida documentação comprobatória. Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão passar por capacitação;
2. Fica acordada a visita técnica quinzenal ou mensal (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Unidade, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina da Unidade. A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

- a) Plano completo de execução dos serviços;
- b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio.

3. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;
4. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
5. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.
6. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.
7. A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.
8. As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.
9. A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.
10. Contra moscas também será feito tratamento com instalação de armadilhas luminosas para ambiente hospitalar.
11. Em consonância com o que versa a RDC nº 18/2000, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços”, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) nome do cliente;
 - b) endereço do imóvel;
 - c) praga (s) alvo;
 - d) grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s);
 - e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
 - f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
 - g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
 - h) endereço e telefone da Empresa Especializada.
12. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:
 - a) não causarem manchas;
 - b) serem antialérgicos;
 - c) tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
 - d) serem inofensivos a saúde humana;
 - e) nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;

f) estejam compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado Órgão.

g) não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- c) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- d) Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;
- e) Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- f) Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- g) Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- h) Apresentar o receituário 2 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;
- i) Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;
- j) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
- k) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do **CONTRATANTE**;
- l) Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- m) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- n) Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência, bem como apresentar lista de produtos utilizados durante o processo de trabalho acompanhados da FISPQ (Ficha de

Informações de Segurança de Produtos Químicos). Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;

- o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- p) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- q) A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.5. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.6. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.7. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.8. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.9. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
 - Exercer, ainda, fiscalização constante no atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência do fornecimento contratados;
 - Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
 - Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto;

8.2 - Apresentar a seguinte documentação no ato da contratação: Licença Ambiental, Alvará Sanitário expedido pela Inspeção de Saúde Municipal ou Estadual, Atestado de Capacidade Técnica Registrado no Conselho Classista, Certidão de Registro e Quitação do respectivo conselho classista do Responsável Técnico (CRQ), Certificado de Cadastro junto ao IBAMA, conforme Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

8.3 - Deverá apresentar o registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente.

8.3.1 A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de 02 (DOIS) ANOS na área.

8.3.2 A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

* De acordo Com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

8.4. Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o objeto do TR.

8.5. Alvará Sanitário da sede;

8.6. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares; **8.6.** Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

8.7 - Deverá apresentar pelo menos 01 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

8.8. Apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

Pessoa Jurídica acrescentar:

- I. Cartão CNPJ;
- II. Estatuto social com a última alteração;

- III. Documentos pessoais do representante da empresa – no mínimo 02 administradores, caso se aplique.
- IV. Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS emitidas na data do início da prestação do serviço;
- V. Número da conta da pessoa jurídica para pagamento (enviar uma declaração informando a conta com a assinatura do sócio);
- VII. Proposta informando o formato de trabalho a ser feito na Unidade com o valor.

9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

9.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- c) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- d) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- e) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- f) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- g) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido em caso de término do contrato entre a contratante e o governo do Estado do Espírito Santo.

11. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em

função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

12. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) devendo incluir valores distintos para locação e suporte, tendo em vista o suporte que deverá ser oferecido às máquinas do patrimônio da SMS.
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) serão desclassificadas Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

14. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas para propostas.es@institutognosis.org.br, até 10/12/2019.

15. RESULTADO

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia 11/12/2019.

16. IMPUGNAÇÃO

Prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, após não serão mais aceitos os pedidos de revisão.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019.

Assunto: **Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - Serviço de dedetização**

De: Rosângela Raulino
<rosangela.raulino@institutognosis.org.br>

Para: 'Atualização | SESA' <atualizacao@saude.es.gov.br>

Cc: 'Rafael Tostes' <rafael.tostes@institutognosis.org.br>, <lucas@institutognosis.org.br>

Data: 03/12/2019 08:49



-
- TR Serviço de Dedetização - HIMABA.pdf (~599 KB)

Boa tarde,

Segue para publicação na área de processos e contratações, TR para contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha – ES.



Rosângela Glória Raulino

Coordenadora de Comércio

+55 21 2147-8191

www.institutognosis.org.br

Rosangela Raulino

De: Thiago Matos - Matos e Daixum Advogados <thiago@matosedaixum.adv.br>
Enviado em: terça-feira, 3 de dezembro de 2019 01:04
Para: rosangela.raulino@institutognosis.org.br
Cc: Rafael Tostes; lucas@institutognosis.org.br; Matheus Martins - Matos e Daixum Advogados; Fernando Daixum - Matos e Daixum Advogados
Assunto: RES: TR Dedetização - IMABA

Rosangela,

Pode publicar, porém precisamos ficar atentos ao exame das propostas. Não consegui notar a periodicidade da aplicação dos produtos, assim uma empresa pode prever aplicar mais vezes do que outras, afetando o preço.

Att,



Thiago I. Matos
thiago@matosedaixum.adv.br
Matos e Daixum Advogados
Tel.: (21) 2220-5006 | Ramal 10-18
www.matosedaixum.adv.br
Rio de Janeiro - São Paulo - Vitória



Pense antes de imprimir!
Lembre-se do seu compromisso com o ambiente e com o futuro!

De: rosangela.raulino@institutognosis.org.br <rosangela.raulino@institutognosis.org.br>
Enviada em: domingo, 1 de dezembro de 2019 11:38
Para: Thiago Matos - Matos e Daixum Advogados <thiago@matosedaixum.adv.br>; Rafael Tostes <rafael.tostes@institutognosis.org.br>
Assunto: TR Dedetização - IMABA

Bom dia,

segue para análise e manifestação.

Assunto: **RES: RES: RES: Pedido de Cotação | Himaba - Hospital Infantil de Vila Velha - Serviço de Dedetização**

De: AJP <ajp@ajpcontroledepagas.com.br>
Remetente: AJP <ajp@ajpcontroledepagas.com.br>
Para: <propostas.es@institutognosis.org.br>
Cc: <ajp@ajpcontroledepagas.com.br>
Data: 03/01/2020 12:25



- HIMABA.zip (~1.5 MB)

Boa tarde,

Segue em anexo solicitação .

Dúvidas fico à disposição.

Atenciosamente,

Gilcilene Oliveira

Administrativo

Tel.: (27) 3338-4848 / 3328-8182 / 99243-4477

Rua dos Tucanos, nº 02, Eurico Salles

CEP 29160-168 | Serra | ES

Site: www.ajpcontroledepagas.com.br



De: propostas.es@institutognosis.org.br [mailto:propostas.es@institutognosis.org.br]

Enviada em: quinta-feira, 2 de janeiro de 2020 18:30

Para: AJP

Assunto: Re: RES: RES: Pedido de Cotação | Himaba - Hospital Infantil de Vila Velha - Serviço de Dedetização

Prezados,

preciso da apresentação da documentação com urgência, pois a fiscalização está nos cobrando:

1. Cartão CNPJ;

2. Estatuto social com a última alteração;

III. Documentos pessoais do representante da empresa – no mínimo 02 administradores, caso se aplique.

1. Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS emitidas na data do início da prestação do serviço;
2. Número da conta da pessoa jurídica para pagamento (enviar uma declaração informando a conta com a assinatura do sócio);

Atenciosamente,

Em 09/12/2019 10:22, AJP escreveu:

Prezados, bom dia!
Segue em anexo proposta comercial conforme TR.
Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Breno F. Leite

Responsável Técnico

Eng. Agrônomo – CREA-ES 041238/D

Tel.: (27) 3338-4848 / 3328-8182 / 99243-4477

Rua dos Tucanos, nº 02, Eurico Salles

CEP 29160-168 | Serra | ES

Site: www.ajpcontroledepagas.com.br



De: comprashimaba@institutognosis.org.br [mailto:comprashimaba@institutognosis.org.br]

Enviada em: sexta-feira, 6 de dezembro de 2019 16:14

Para: AJP

Assunto: Re: RES: Pedido de Cotação | Himaba - Hospital Infantil de Vila Velha - Serviço de Dedetização

Boa Tarde Breno!!

Ok, mais precisamos que entre no link que te enviei para avaliação de todo Termo de Referência e a formalização da proposta deverá ser enviado para o e-mail formalizado no documento.

14. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA : As propostas deverão ser enviadas para propostas.es@institutognosis.org.br, até 10/12/2019.

<https://www.institutognosis.com.br/contrat-de-servico-himaba>

Atenciosamente,

Josiany Dias Barcellos

Compradora

HIMABA | Hospital Infantil de Vila Velha

Instituto Gnosis

Telefone: (27) 3636-3112

Em 06/12/2019 16:03, AJP escreveu:

Prezada, boa tarde!

Nós da AJP Controle de Pragas, prestávamos serviço para o HEIMABA através do processo licitatório.

Com o IGH assumindo a administração, demos continuidade ao trabalho, sendo que estamos trabalhando no hospital há quase 04 anos.

Encaminho a proposta comercial nos mesmos moldes e valores fornecidos ao Himaba e IGH para sua avaliação.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Breno F. Leite

Responsável Técnico

Eng. Agrônomo – CREA-ES 041238/D

Tel.: (27) 3338-4848 / 3328-8182 / 99243-4477

Rua dos Tucanos, nº 02, Eurico Salles

CEP 29160-168 | Serra | ES

Site: www.ajpcontroledepragas.com.br



De: comprashimaba@institutognosis.org.br [mailto:comprashimaba@institutognosis.org.br]

Enviada em: sexta-feira, 6 de dezembro de 2019 10:21

Para: ajp@ajpcontrolodepragas.com.br; dedetizadorapeterle@hotmail.com; jrdedetizadora.com@gmail.com; contato@controledesinsetizacao.com.br; contato@livredepragas.com; contato@biovitoria.com.br; biovitoria@biovitoria.com.br

Assunto: Pedido de Cotação | Himaba - Hospital Infantil de Vila Velha - Serviço de Dedetização

Bom dia!!

Prezados,

Estamos com processo de cotação em aberto para contratação de prestação de serviço dedetização, conforme especificações em anexo.

Tendo interesse em participar e queira visitar o hospital para avaliações que se fizerem necessárias, favor entrar em contato para agendamento.

Dados Cadastrais:

CNPJ: 10.635.117/0005-29

Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH – Hospital Himaba (Hospital Infantil de Vila Velha)

Endereço: Av. Ministro Salgado Filho, N°918, Soteco, Vila Velha, Cep: 29.106-010

Telefone: 27 3636-3112

--

<https://www.institutognosis.com.br/contrat-de-servico-himaba>

Atenciosamente,

Josiany Dias Barcellos

Compradora

HIMABA | Hospital Infantil de Vila Velha

Instituto Gnosis

Telefone: (27) 3636-3112

Assunto: **RES: RES: Pedido de Cotação | Himaba - Hospital Infantil de Vila Velha - Serviço de Dedetização**
De: AJP <ajp@ajpcontroledpragas.com.br>
Remetente: AJP <ajp@ajpcontroledpragas.com.br>
Para: <propostas.es@institutognosis.org.br>
Data: 09/12/2019 10:22



- 006321 -INSTITUTO GNOSIS (HIMABA) CONTROLE DE PRAGAS.pdf (~786 KB)

Prezados, bom dia!
Segue em anexo proposta comercial conforme TR.
Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Breno F. Leite
Responsável Técnico
Eng. Agrônomo – CREA-ES 041238/D
Tel.: (27) 3338-4848 / 3328-8182 / 99243-4477
Rua dos Tucanos, nº 02, Eurico Salles
CEP 29160-168 | Serra | ES
Site: www.ajpcontroledpragas.com.br



De: comprashimaba@institutognosis.org.br [mailto:comprashimaba@institutognosis.org.br]
Enviada em: sexta-feira, 6 de dezembro de 2019 16:14
Para: AJP
Assunto: Re: RES: Pedido de Cotação | Himaba - Hospital Infantil de Vila Velha - Serviço de Dedetização

Boa Tarde Breno!!

Ok, mais precisamos que entre no link que te enviei para avaliação de todo Termo de Referência e a formalização da proposta deverá ser enviado para o e-mail formalizado no documento.

14. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA : As propostas deverão ser enviadas para propostas.es@institutognosis.org.br, até 10/12/2019.

<https://www.institutognosis.com.br/contrat-de-servico-himaba>

Atenciosamente,

Josiany Dias Barcellos

Compradora

HIMABA | Hospital Infantil de Vila Velha

Instituto Gnosis

Telefone: (27) 3636-3112

Em 06/12/2019 16:03, AJP escreveu:

Prezada, boa tarde!

Nós da AJP Controle de Pragas, prestávamos serviço para o HEIMABA através do processo licitatório. Com o IGH assumindo a administração, demos continuidade ao trabalho, sendo que estamos trabalhando no hospital há quase 04 anos. Encaminho a proposta comercial nos mesmos moldes e valores fornecidos ao Himaba e IGH para sua avaliação. Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Breno F. Leite

Responsável Técnico

Eng. Agrônomo – CREA-ES 041238/D

Tel.: (27) 3338-4848 / 3328-8182 / 99243-4477

Rua dos Tucanos, nº 02, Eurico Salles

CEP 29160-168 | Serra | ES

Site: www.ajpcontroledepragas.com.br

De: comprashimaba@institutognosis.org.br [<mailto:comprashimaba@institutognosis.org.br>]

Enviada em: sexta-feira, 6 de dezembro de 2019 10:21

Para: ajp@ajpcontroledepragas.com.br; dedetizadorapeterle@hotmail.com; jrdedetizadora.com@gmail.com; contato@controledesinsetizacao.com.br; contato@livredepragas.com; contato@biovitoria.com.br; biovitoria@biovitoria.com.br

Assunto: Pedido de Cotação | Himaba - Hospital Infantil de Vila Velha - Serviço de Dedetização

Bom dia!!

Prezados,

Estamos com processo de cotação em aberto para contratação de prestação de serviço dedetização, conforme especificações em anexo.

Tendo interesse em participar e queira visitar o hospital para avaliações que se fizerem necessárias, favor entrar em contato para agendamento.

Dados Cadastrais:

CNPJ: 10.635.117/0005-29

Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH - Hospital Himaba (Hospital Infantil de Vila Velha)

Endereço: Av. Ministro Salgado Filho, N°918, Soteco, Vila Velha, Cep: 29.106-010

Telefone: 27 3636-3112

--

<https://www.institutognosis.com.br/contrat-de-servico-himaba>

Atenciosamente,

Josiany Dias Barcellos

Compradora

HIMABA | Hospital Infantil de Vila Velha

Instituto Gnosis

Telefone: (27) 3636-3112

PROPOSTA COMERCIAL 006321/2019

CLIENTE:	INSTITUTO GNOSIS - HEIMABA
ENDEREÇO:	AV. MIN. SALGADO FILHO, 918, SOTECO – VILA VELHA/ES
TELEFONE:	(27) 3636-3112
SOLICITANTE:	Sra. Josiany Barcelos

Prezados senhores,
Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta comercial para apreciação.

1. Apresentação

A **AJP DESINSETIZADORA** atua no mercado de Controle de Pragas e Higienização de Reservatórios de Água desde 1995, atendendo a clientes na Indústria, Comércio, Órgãos Governamentais e Residências em todo o Espírito Santo e estados vizinhos, dispomos de uma estrutura completa de equipamentos modernos mobilizados em unidades móveis aptos a sempre oferecer a melhor solução aos nossos clientes.

Com a demanda cada vez maior de atendimento aos requisitos de Qualidade, Saúde, Segurança e Meio Ambiente, a AJP adotou o conceito de **CIP – Controle Integrado de Pragas** Sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que vetores e pragas ambientais possam gerar prejuízos significativos. Nossos técnicos são treinados a interagir com o cliente oferecendo análises do ambiente sob controle para apontar vulnerabilidades e ações preventivas.

2. Serviços Objetos Desta Proposta

2.1 Desinsetização: Controle de Barata de esgoto (*Periplaneta americana*) e Baratas tipo Francesinha (*Blattella germanica*): Controle feito através da aplicação de inseticidas nas áreas de abrigo tais como bueiros, ralos, caixas de passagem, frestas, fendas, rodapés, etc.

Áreas: Em toda área.

2.2 Desratização: Controle de Camundongo (*Mus musculus*), Rato preto (*Rattus sp.*) e Ratazanas (*Rattus norvegicus*): Técnicos especializados realizam o controle de roedores fazendo inspeção, manutenção e iscagem dos locais necessários.

Áreas: Em toda área interna e externa.

2.3 Controle de Larvas: Controle feito através de aplicação de produto via líquida em locais de água parada, como telhado ao redor do hospital.

2.4 Controle de Moscas: Instalação e manutenção de armadilhas luminosas em pontos estratégicos com troca quinzenal do refil.

3. Produtos

PRODUTOS UTILIZADOS: Todos os produtos utilizados pela AJP Desinsetizadora Ltda. são registrados e regulamentados pela D.I.S.A.D. (Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Produtos Saneantes Domissanitários), do Ministério da Saúde, de uso exclusivo de empresas especializadas. A empresa é licenciada pela Secretaria de Saúde, IDAF, SEAMA, CREA-ES e ANVISA.

4. Responsáveis Técnicos

- Breno Figueiredo Leite – Eng. Agrônomo – CREA-ES 041238/D
- Gustavo Regis Barbosa – Eng. Agrônomo, Ambiental e Segurança do trabalho CREA-ES 7931/D

5. Prazo

A data para realização dos serviços contratados será agendada em dias úteis entre a AJP e o cliente.

6. Valor

Os valores pagos em forma de remuneração pelo serviço:

Serviço	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual
Desinsetização, Desratização e Controle de Larvas	R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).	R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

*O TR faz menção a instalação e manutenção de armadilhas luminosas objetivando o controle de moscas. Como as dimensões do hospital são grandes, será oferecido pela empresa no valor unitário **mensal** de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) por armadilha. No valor está incluso toda instalação e manutenção. O ponto de energia deve ser fornecido pela contratante.

7. Validade do serviço / Periodicidade

- Desinsetização (Baratas/Formigas): A cada 30 dias.
- Desratização: A cada 30 dias.
- Controle de Larvas: A cada 15 dias ou duas visitas mensais.

*Atendimentos emergenciais durante a vigência contratual não serão cobrados.

8. Pagamento

Faturamento 30 dias.

9. Validade da Proposta

Esta proposta é válida pôr 60 dias a partir de sua emissão.

Fazemos questão de registrar o quanto é importante para nós ter V.S.^a como nosso cliente. É por vocês que trabalhamos cada dia, buscando sempre oferecer os melhores serviços. Estamos empenhados em atender plenamente as necessidades de Higienização dos Reservatórios de desta conceituada empresa. Nosso compromisso é melhorar nossa competitividade oferecendo soluções e serviços com qualidade, inovação e agilidade.

Muito Obrigado pela Consulta!

Serra/ES, 09 de Dezembro de 2019.

Me Apurentada D. F. Leite
Sócia Administradora

Me Apurentada D. F. Leite
EMPRESA
CNPJ 04123810

Referências:

HEIMABA – Antigo prestador de serviço;
IGH – Atual prestador de serviço;

Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória
Hospital Universitário/Hospital das Clinicas - HUCAM
Antigo Hospital São Lucas
CAPAAC – Hospital Psiquiátrico de Cachoeiro

AEBES

Hospital Evangélico de Vila Velha
Hospital Dr. Jayme dos Santos Neves

Grupo Meridional de Saúde:

Hospital Meridional
Hospital São Luiz
Hospital Praia da Costa
Hospital São Francisco
Sede Administrativa

IGIS

P.A da Glória
P.A do Trevo de Alto Laje

Assunto: **proposta comercial dedetização**
De: Comercial <comercial@livredepragas.com>
Para: <propostas.es@institutognosis.org.br>
Data: 10/12/2019 16:53



- Livre_de_Pragas-himaba-Proposta_Orçamentária-10.12.19.pdf (~400 KB)

Sra. Josiany Dias Barcellos
Compradora
HIMABA- Hospital Infantil de Vila Velha
Av. Min. Salgado Filho,918, Soteco
Vila Velha, ES 22.620-350
(27) 3636 3112

Obrigado por contatar a Livre de Pragas Gestão Ambiental!

Gentileza conhecer proposta orçamentária em anexo.

Por favor, sinta-se à vontade para contatar-nos sempre que julgar necessário. Estamos à sua disposição pelo telefone gratuito 0800 0060 060, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Na internet, nossa página www.livredepragas.com oferece detalhes sobre serviços de controle de pragas urbanas, limpeza de caixas d'água e desinfecção de ambientes por meio do tratamento microbiológico SuperSAN®, do qual somos representantes exclusivos no estado do Espírito Santo. Esta tecnologia importada combate ácaros, bactérias, fungos/mofo e outros micro-organismos que causam alergias dermatológicas e respiratórias.

Agradecemos,



Pedro Garcia
Representante Comercial
Rua Porto Alegre, 26, Itapoã, Vila Velha, ES 29101-680
0800 0060 060, +55 (27) 3376 1009, 997 850 055
www.livredepragas.com



Sra. Josiany Dias Barcellos
Compradora
HIMABA- Hospital Infantil de Vila Velha
Av. Min. Salgado Filho,918, Soteco
Vila Velha, ES 22.620-350
(27) 3636 3112

Vila Velha, Espírito Santo, 10 de dezembro de 2019

Prezada senhora Josiany Barcellos,

Atendendo à sua solicitação, a **Livre de Pragas Gestão Ambiental** apresenta-lhe esta "Proposta Comercial e Técnica de Serviços de Controle de Pragas".

Proposta Técnica e Comercial para Prestação de Serviços de Controle de Pragas:

- 1 - Objeto da Proposta
- 2 - Objetivo da Proposta
- 3 - Documentação da Contratada
- 4 - Metodologia e Procedimentos Operacionais
- 5 - Infraestrutura Operacional
- 6 - Legislação Brasileira
- 7 - Responsabilidade da Proponente
- 8 - Relação Contratante-Contratada
- 9 - Meio Ambiente
- 10 - Validade da Proposta
- 11 - Preço
- 12 - Garantia
- 13 - Pagamento



14 - Referências

1 - Objeto da Proposta

Os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

2 - Objetivo da Proposta

O objetivo desta proposta é implementar ações de gestão ambiental, controlando pragas por meio de tecnologias seguras, cientificamente aprovadas e ambientalmente corretas. O conhecimento técnico e a credibilidade da **Livre de Pragas Gestão Ambiental** agregam valor positivo à qualidade de vida dos proprietários, colaboradores, clientes, visitantes, fornecedores e prestadores de serviços, ajudando a consolidar a imagem institucional da **contratante** como referência positiva em seu segmento.

A metodologia de trabalho da **Livre de Pragas** garante máxima eficácia no controle de animais que podem danificar os patrimônios imobiliário, mobiliário e humano que, direta ou indiretamente, são objeto dos tratamentos aqui propostos.

3 - Documentação da Contratada

Razão Social: **Top Clean Serviços de Limpeza Ltda - ME**
Nome Fantasia: **Livre de Pragas Gestão Ambiental**
CNPJ: **13.142.158/0001-48**
Rua Porto Alegre, 26, Itapoã
Vila Velha, ES 29101-680
0800 0060 060
(27) 3376 1009, 9 9973 2004

A **contratada** fornecerá à **contratante** os seguintes documentos:

- Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela **Prefeitura de Vila Velha**
- Alvará Sanitário emitido pela **Prefeitura de Vila Velha**
- Certificado de Registro e Quitação no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**
- Ficha técnica dos produtos utilizados
- Ficha de segurança dos produtos utilizados



- Ordem de serviço
- AFE - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da **Anvisa** - RDC 345/2002
- Memorial descritivo
- Certificado de aplicação e garantia

Quando solicitados, os certificados necessários para requerer alvará de licença sanitária são entregues por nossa equipe.

4 - Metodologia e Procedimentos Operacionais de Controle

4.1. Controle de baratas (*Blattella germanica*): o alvo são as "baratinhas francesinhas", cuja proliferação é muito rápida. São pequenas em tamanho, porém grandes em reprodução e prejuízo, capazes de infestar qualquer ambiente em menos de uma semana. Utilizamos isca-inseticida em gel, que é regurgitada na colônia pelas baratas que dela alimentam-se. Assim, as demais baratas do "ninho" são contaminadas com o produto. O resultado é a multiplicação do efeito do gel-inseticida. Este método é muito eficaz no controle desta espécie de barata, que esconde-se em frestas alcançadas somente por pulverização de inseticida líquido. Quando necessário, realizamos tratamento de choque com micropulverizações em pontos específicos, como, por exemplo, depósitos, lixeiras, ralos e bueiros 'bocas de lobo' internos. O resultado é a redução imediata da infestação;

4.2. Controle de baratas (*Periplaneta americana*): o objetivo são as chamadas "baratas cascudas voadoras", que proliferam-se em esgotos, bueiros, matagais, terrenos baldios, entulhos, lixos e locais escuros e sujos. Internamente, realizamos pulverizações com equipamento de pressão prévia ("pulverizador costal") diretamente nos ralos que permitem alcance. Em casos excepcionais, como, por exemplo, dentro de armários, utilizamos isca-inseticida em gel, que é regurgitada na colônia pelas baratas que dela alimentam-se. Assim, as demais baratas do "ninho" são contaminadas com o produto. Também fazemos polvilhamento de inseticida em pó nas frestas, caixas de esgoto e caixas de gordura. Nas áreas externas, com equipamento costal, executamos pulverização de pressão prévia em todos os rodapés e comunicações com a rede de esgotamento (caixas de esgoto, de gordura, de passagem de água pluvial, etc.);

4.3. Controle de formigas: usamos isca-inseticida em gel, que é regurgitada na colônia pelas formigas que dela alimentam-se. Assim, as demais formigas do "ninho" são contaminadas com o



produto. O resultado é a multiplicação do efeito do gel-inseticida. Este método é muito eficaz no controle da maioria das espécies de formigas, que escondem-se em frestas alcançadas somente por pulverização de inseticida líquido. Em frestas e buracos que proporcionam abrigo aos insetos, empregamos pincelamento de inseticida líquido sem cheiro. Também fazemos aplicação de pó ou de líquido no "olho" do formigueiro, e, em alguns casos, pulverização com líquido específico para cada espécie de formiga;

5 - Infraestrutura Operacional

Equipamentos, ferramentas e produtos químicos para controle de pragas:

- 5.1. Atomizadores;
- 5.2. Automóveis com logomarca "**Livre de Pragas**", para controle de pragas;
- 5.3. Blocos extrusados;
- 5.4. Blocos parafinados;
- 5.5. Boroscópios;
- 5.6. Borrifadores;
- 5.7. Caixas de ferramentas;
- 5.8. Caixas porta-isca (para roedores);
- 5.9. Caixas de primeiros socorros;
- 5.10. Capacetes, óculos e botinas de segurança;
- 5.11. Cavaletes de avisos para áreas interditadas;
- 5.12. Cintos de segurança;
- 5.13. Escadas;
- 5.14. Furadeiras;
- 5.15. Géis repelentes;
- 5.16. Lanternas;
- 5.17. Líquidos biológicos;
- 5.18. Líquidos químicos;
- 5.19. Luvas de couro;
- 5.20. Luvas de látex;
- 5.21. Máscaras respiratórias;
- 5.22. Placas de cola fria;
- 5.23. Placas de cola quente;
- 5.24. Polvilhadeiras;
- 5.25. Pós-químicos (pó de contato);
- 5.26. Protetores auriculares;
- 5.27. Protetores solares;



- 5.28. Pulverizadores manuais e pulverizadores costais (bombas costais);
- 5.29. Sementes de girassol;
- 5.30. Seringas aplicadoras de gel;
- 5.31. Termonebulizadores;
- 5.32. Trena a laser.

6 - Legislação Brasileira

Todos os produtos químicos e equipamentos empregados pela **Livre de Pragas Gestão Ambiental** são aprovados pela **Anvisa** e pelo **Ministério da Saúde**, conforme ordens de serviço e fichas técnicas entregues ao cliente.

7 - Responsabilidade da Proponente

Com a celebração do contrato comercial entre **contratante** e **contratada**, a contratada passa a cumprir o respectivo cronograma de trabalho.

8 - Relação Contratante-Contratada

8.1. Cabe à contratada a responsabilidade única e exclusiva pelo pagamento de todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários devidos aos seus empregados, bem como pelos atos por eles praticados quando em serviço, conforme disposto no art. 1521, III do **Código Civil**. A contratada é considerada única empregadora dos técnicos de controle de pragas, podendo fazer as retenções previstas em legislação específica;

8.2. Todo o pessoal empregado na execução dos serviços pertence ao quadro funcional da contratada, sendo de sua responsabilidade exclusiva todos os encargos de leis trabalhistas, sociais, fiscais e de segurança contra terceiros, inclusive os oriundos deste contrato, ressalvadas as retenções que a contratante fará por força de dispositivos legais;

8.3. A **contratada** obriga-se a apresentar os comprovantes de recolhimento das contribuições devidas à **Previdência Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, sempre que forem solicitados pela **contratante**. Na hipótese da ausência de tais comprovantes, ficam assegurados à **contratante** os direitos de:

8.3.1. Sustar o pagamento do valor da remuneração devida à **contratada**, até que esta obrigação seja cumprida;

8.3.2. Considerar automaticamente rescindido o presente **contrato**;



8.4. Qualquer irregularidade no comportamento dos empregados da **contratada** tem que ser comunicada imediatamente pela **contratante**, para que as medidas cabíveis sejam adotadas pela **contratada**;

8.5. Todos os empregados da **contratada** obrigatoriamente usam crachá de identificação, conforme padrão **Livre de Pragas Gestão Ambiental**. A falta do crachá autoriza a **contratante** a impedir o acesso dos referidos empregados às suas dependências;

8.6. Cabe à **contratante** as responsabilidades de:

8.6.1. Proporcionar à **contratada** as condições necessárias para a correta execução dos serviços-objeto deste instrumento;

8.6.2. Pagar à **contratada** em dia.

9 - Meio Ambiente

As embalagens vazias de inseticidas e repelentes em pó, líquido e gel, retornam à sede da **Livre de Pragas Gestão Ambiental** para que sejam devolvidas aos seus respectivos fabricantes. A **Livre de Pragas** contribui ativamente para a preservação do meio ambiente e não descarta o lixo tóxico em vias públicas.

10 - Validade da Proposta

Trinta (30) dias.

11 - Preço

O valor cotado depende da periodicidade do atendimento e da existência de contrato de prestação de serviços. Além de aumentar a prevenção contra o aparecimento de pragas, o cronograma reduz o custo da **contratante**.

	Serviço Contratado	Periodicidade	Valor	Pagamento
1)	Controle de Pragas Urbanas: Citado no Item 1- Objeto da proposta	Mensal	R\$2.280,00	Boleto Bancário



12 - Garantia

Estará assistido da garantia durante todo contrato.

13 - Pagamento

Boleto bancário, cheque, espécie.

14 - Referências

Banco do Brasil, BRF (Sadia, Perdigão), Cervejaria Teresense, Condomínio Residencial Saint Patrick, Enseada Trade Center, Expresso Brasileiro Viação, Granjas Caramuru, Hiper Export Terminais Retroportuários, Piraquê, Rede Bristol de Hotéis, Restaurantes Subway, Supermercados Perim, Viação Águia Branca, dentre outros.



Por favor, sinta-se à vontade para contatar-nos sempre que julgar necessário. Estamos à sua disposição pelo telefone gratuito **0800 0060 060**, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira. Fora do expediente comercial, o celular (27) 9 9774 6060 encaminha as necessidades de nossos clientes.

A página **www.livredepragas.com** oferece detalhes sobre serviços de controle de pragas urbanas, limpeza de caixas d'água, jardinagem, paisagismo e desinfecção de ambientes por meio de tratamento microbiológico. No Espírito Santo, nossa exclusiva tecnologia importada combate ácaros, bactérias, fungos/mofo e outros micro-organismos que causam alergias dermatológicas e respiratórias.

Reiteradamente gratos por sua importante parceria, deixamos-lhe nossos protestos das mais elevadas estima e consideração.

Cordialmente,

LIVRE

DE PRAGAS

Gestão Ambiental



Pedro Garcia
Representante Comercial
(27) 997 850 055



Dr. Patrik Barcelos e Silva
Entomologista
CRBio 103787/06-D



Luiz Antônio Costa Junior
Diretor Executivo
(27) 999732 004



Rodolfo Luiz Ribeiro
Engenheiro Agrônomo
CREA-ES 02670/D

Vila Velha, Espírito Santo, 10 de dezembro de 2019



Assunto: **Re: Proposta Comercial-Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves .**
De: <luciano@dddrinvitoria.com.br>
Para: <propostas.es@institutognosis.org.br>
Cc: <comprashimaba1@institutognosis.org.br>, <andrea@dddrinvitoria.com.br>, <claudomiro@dddrinvitoria.com.br>
Data: 12/12/2019 16:43

- PROPOSTA COMERCIAL -INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH - HIMABA-CONTRATO.pdf (~66 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo proposta para contrato de 06 meses.

Atenciosamente,



Luciano Chaves Messias

Comercial DDDrin- Unidade Vitória-Es
Whats: (27)998447182 e: (27)3318-0966
luciano@dddrinvitoria.com.br
www.dddrinvitoria.com.br

Em 12/12/2019 15:56, luciano@dddrinvitoria.com.br escreveu:

Prezados,

Segue em anexo proposta comercial para controle integrado de pragas e proposta para limpeza dos reservatórios d'água. Contratação de Serviços para - Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves através do I.

Ressalto que no início temos que fazer acompanhamento quinzenais para desratização.

Att

--

Atenciosamente,

D.D.DRIN

GARANTIA TOTAL CONTRA INSETOS EM GERAL.

PROPOSTA
COMERCIAL

Data 12/12/2019
Nº 201902240

VENDEDOR: LUCIANO CHAVES MESSIAS

VALIDADE PROPOSTA 5 Dias

DADOS DO CLIENTE

Nome Fantasia INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH - HIMABA
Endereço AV MINISTRO SALGADO FILHO, 918 - SOTECO
Município VILA VELHA CEP 29106-010
Telefone (71) 3277-0850 - COMERCIAL / 3636-3112 - PATRICIA -
CNPJ / CPF: 11.858.570/0012-96 IE / RG:

PRAGAS ALVO / GAT (Garantia Assistência Técnica) em meses *

FORMIGA DOMÉSTICAS (IRIDOMYRMEX SP); BARATA DE ESGOTO - PERIPLANETA AMERICANA (6) ; LARVA DE MOSQUITO; ROEDORES (3) ; INSETOS RASTEIROS (3)

SERVIÇOS	VALIDADE *	UND	QTD	VALOR UNIT	DESC. UNIT	TOTAL
CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS CONTRATO		UN	6,000	650,00	0,00	3.900,00
CONTROLE DE LARVAS DE MOSQUITO		G	6,000	0,00	0,00	0,00
DESINSETIZAÇÃO		UN	6,000	0,00	0,00	0,00
DESRATIZAÇÃO		UN	6,000	0,00	0,00	0,00

(*): A validade do GAT e do serviço começa a contar a partir da data de execução

TOTAL DA PROPOSTA R\$

3.900,00

CONDIÇÕES PAGTO / FORMA PAGTO

Condição 1 / Carteira
06 VEZES de R\$650.00
BOLETO COM VENCIMENTO TODO DIA 22 DE CADA MES

INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO

CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS CONTRATO COM VISITAS MENSAS.

O SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO SERÁ RELIZADO NOS VALÕES, CAIXAS DE GORDURA /ESGOTO COM APLICAÇÃO MENSAL.

O SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NOS CORREDORES SERÁ COM APLICAÇÃO TRIMESTRAL.

CONTROLE DE LARVAS DE MOSQUITO SERÁ MENSAL.

SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO SERÁ INSTALADO COCHOS NA AREA EXTERNA EM PONTOS DO HOSPITAL COM MONITORAMENTO MENSAL.

ASSINATURAS

ATENÇÃO (MEDIDAS DE SEGURANÇA NO VERSO)

CLIENTE: Autorizo a Empresa a executar os serviços relacionados nesta proposta e fazer a cobrança do valor conforme a indicação proposto nesse documento, e comprometo-me a tomar as devidas precauções e medidas de segurança informadas no verso desse documento para um efetivo controle das pragas alvos e dar conhecimento das mesmas internamente e a quem for responsável por acompanhar o serviço.

quinta-feira 12 de dezembro de 2019

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

EQUILIBRIO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI - ME

R HUMBERTO DE CAMPOS, 10 QUADRA 017 - LOTE 10 A - JARDIM LIMOEIRO

SERRA - ES Cep: 29164-034

CNPJ: 27.160.124/0001-90 IE: 1

E-mail: vendas@dddrrinvitoria.com.br

Telefone: (27) 3066 4252 / (27) 99894-5

Licença Sanitaria 199/2019

Validade 17/06/2022

MEDIDAS CORRETIVAS E/OU PREVENTIVAS

MEDIDAS DE SEGURANÇA

PRIMEIROS SOCORROS EM CASO DE INTOXICAÇÃO INSETICIDAS

1. REMOVA A VÍTIMA PARA LOCAL AREJADO, NÃO BEBA LÍQUIDOS MESMO SENDO LEITE OU ÁGUA, NEM SE ALIMENTE;
2. NÃO INDUZA O VÔMITO;
3. APARECENDO SINTOMAS, LEVE A VÍTIMA AO HOSPITAL MAIS PRÓXIMO, TENDO EM MÃOS SEU FAES, ONDE CONSTA A RELAÇÃO DOS PRODUTOS E DOSAGENS QUE FORAM UTILIZADAS;

RATICIDAS

1. NÃO BEBA LÍQUIDOS MESMO SENDO LEITE OU ÁGUA, NEM SE ALIMENTE;
2. INDUZA O VÔMITO;
3. EM CASOS DE INGESTÃO OU CONTATO PROLONGADO COM A PELE DA CRIANÇA, LEVE A VÍTIMA AO HOSPITAL MAIS PRÓXIMO, TENDO EM MÃOS SEU FAES ONDE CONSTA A RELAÇÃO DOS PRODUTOS E DOSAGENS UTILIZADAS.

EM CASO DE CONTATO

1. COM OS OLHOS, LAVE-OS PREFERENCIALMENTE COM SORO FISIOLÓGICO, OU UTILIZE ÁGUA EM ABUNDÂNCIA.
2. COM A PELE, LAVE O LOCAL COM ÁGUA E SABÃO.
3. RETIRE AS ROUPAS CONTAMINADAS E, SE NECESSÁRIO TOME UM BANHO PROLONGADO.
4. APARECENDO SINTOMAS, LEVE A VÍTIMA AO HOSPITAL MAIS PRÓXIMO, TENDO EM MÃOS SEU FAES ONDE CONSTA A RELAÇÃO DOS PRODUTOS E DOSAGENS UTILIZADAS
5. ANTÍDOTOS E OUTROS MEDICAMENTOS PODERÃO SER UTILIZADOS, CONFORME INDICADOS NO CERTIFICADO DE GARANTIA, SEMPRE COM PRESCRIÇÃO MÉDICA. EM CASO DE EMERGÊNCIA LIGAR:
 - CENTRO DE ATENDIMENTO TOXICOLÓGICO – TOXCEN (TOXCEN)
ANEXO AO HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - ALAMEDA MARY UBIRAJARA, 205 - SANTA LÚCIA
CEP: 29056030 - VITÓRIA / ES TEL.: (27) 3636-7503/3636-7575 0800-283 9904 ATENDIMENTO 24 HORAS

LEIA ATENTAMENTE:

- Mesmo respeitando o período de REENTRADA, caso o ocupante do local sinta algum desconforto ele deve sair imediatamente, manter o local arejado e aguardar mais 1 hora.
- Normalmente, os primeiros sintomas de desconforto são sentidos nas vias aéreas, garganta arranhando e irritação nasal.
- Não se trata de intoxicação e sim apenas um sinal de alerta, tal como somos alertados por um vazamento de gás de cozinha, por exemplo.
- Ao retornar, se continuar com algum desconforto, o local deverá ser lavado e seco antes da reocupação.

BARATA DE ESGOTO - PERIPLANETA AMERICANA

- Manter alimentos guardados em recipientes fechados.
- Conservar armários e despensas fechados, sem resíduos de alimentos.
- Verificar periodicamente, frestas e cantos de armários e paredes.
- Recolher restos de alimentos e qualquer outro tipo de lixo em recipientes adequados.
- Remover e não permitir que sejam amontoados: caixas de papelão e lixo em locais não apropriados.
- Manter caixas de gordura e galerias bem vedadas.
- Colocar tampas em ralos não sifonados.
- Colocar borracha de vedação na parte inferior externa das portas.
- Manter bem calafetados as junções de revestimentos de paredes e pisos.
- Ficar atento com os tetos rebaixados.
- Limpar periodicamente a parte posterior de quadros ou painéis.
- Remover e destruir ootecas (ovos de baratas).
- Excluir a prática de fazer pequenos lanches na mesa de trabalho, protegendo os teclados dos computadores das migalhas de pão, biscoitos, etc...
- Providenciar a vedação ou selagem de rachaduras, frestas, vasos, fendas, que possam servir de abrigo para as baratas.
- Praticar limpezas úmidas totais, tantas vezes por dia quanto necessário para manter desengordurados, pisos, coifas, fogões e maquinários

FORMIGA DOMÉSTICAS (IRIDOMYRMEX SP)

- Recolher restos de alimentos e qualquer outro tipo de lixo em recipientes adequados.
- Vedar frestas de pisos, azulejos, portais e de outros locais que ofereçam condições de abrigo para as formigas.
- Não acumular madeira em locais úmidos.
- Observar a presença de formigueiros em vasos de plantas e jardineiras.
- Excluir a prática de fazer pequenos lanches na mesa de trabalho, protegendo os teclados computadores das migalhas de pão, biscoitos, etc...

INSETOS RASTEIROS

Insetos rasteiros - Recolher restos de alimentos e qualquer outro tipo de lixo em recipientes adequados. Remover e não permitir que sejam amontoados: caixas de papelão e lixo em locais não apropriados. Manter caixas de gordura e galerias bem vedadas. Colocar tampas em ralos não sifonados. Colocar borracha de vedação na parte inferior externa das portas. Manter bem calafetados as junções de revestimentos de paredes e pisos. Ficar atento com os tetos rebaixados. Limpar periodicamente a parte posterior de quadros ou painéis. Remover e destruir ootecas (ovos de baratas). Excluir a prática de fazer pequenos lanches na mesa de trabalho, protegendo os teclados dos computadores das migalhas de pão, biscoitos, etc... Providenciar a vedação ou selagem de rachaduras, frestas, vasos, fendas, que possam servir de abrigo para as baratas. Praticar limpezas úmidas totais, tantas vezes por dia quanto necessário para manter desengordurados, pisos, coifas, fogões e maquinários

LARVA DE MOSQUITO

ROEDORES

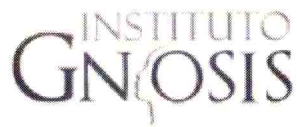
MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE:

RATAZANAS (*Rattus norvegicus*), CAMUNDONGOS (*Mus musculus*) e RATOS DE TELHADO (*Rattus rattus*)

- 1 - Limpar diariamente, antes do anoitecer, os locais de refeições e preparo de alimentos. Determinar um local comum para refeições e colocar os restos de alimentos em recipientes fechados.
- 2 - Recolher os restos alimentares em recipientes adequados, preferencialmente, sacos plásticos, que deverão ser fechados e recolhidos pelo serviço de coleta urbana.
- 3 - Para não atrair ratos, não deixe o comedouro com restos de alimentos do cão expostos por muito tempo e mantenha-o sempre limpo. Retirar o alimento a noite para o cão: isso atrai o rato.
- 4 - Recolher e destinar apropriadamente as fezes de cão, pois na ausência de outros alimentos, os ratos podem ingeri-las.
- 5 - Colocar sacos, fardos e caixas sobre estrados com altura mínima de 40 cm, afastados uns dos outros e das paredes, deixando espaçamentos que permitam uma inspeção em todos os lados.
- 6 - Não acumular objetos inúteis ou em desuso.
- 7 - Não utilizar terrenos baldios ou outras áreas a céu aberto para jogar lixo.
- 8 - Manter ralos e tampas de bueiros firmemente encaixados.
- 9 - Remover e não permitir que sejam feitos amontoados de restos de materiais de construção, lixo, galhos, troncos ou pedras.
- 10 - Vistoriar carga e descarga de mercadorias para evitar o transporte passivo de camundongos.
- 11 - Manter depósitos e armários arrumados, sem objetos amontoados.
- 12 - Não deixar encostados em muros e paredes objetos que facilitem o acesso dos roedores.
- 13 - Vedar adequadamente, com argamassa, buracos e vãos entre telhas.
- 14 - Colocar telas removíveis em aberturas de aeração, entradas de condutores de eletricidade ou vãos de adutores de qualquer natureza.
- 15 - Nunca matar corujas, pois é uma ótima aliada contra muitos roedores e insetos.
- 16 - Manter limpos e/ou vedadas as caixas de gordura quando houver.
- 17 - Observar ao redor da residência se não há vestígios da presença de ratos: marcas de gordura, roeduras, trilhas, ninheiras (tocas) e fezes.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO Nº 031/2019

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	LIVRE DE PRAGAS	AJP	D.D DRIN	PARCIAL
1	UNID	1	Dedetização	2.280,00	<u>950,00</u>	3.900,00	950,00
TOTAL POR FIRMA				R\$ 2.280,00	R\$ 950,00	R\$ 3.900,00	R\$ 950,00
MAPA CONFECCIONADO EM: 06/12/2019							
OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.							



À Diretoria da OSS,

Considerando o menor preço apresentado em cotação de mercado para o objeto em questão, referente ao Processo 031/2019, conforme mapa de apuração em anexo, solicitamos verificação de dotação orçamentária de R\$ 950,00.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2019.

Setor de Compras e Licitações
Instituto Gnosis

Ao setor de compras,

Para prosseguimento considerando que há disponibilidade orçamentária.

Direção Financeira e Orçamentária
Instituto Gnosis